

CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2020

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI E ANNE LORRANNA BRITO GOMES

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 033.429.783-41, RG nº 2.750.468, secretária municipal de Saúde, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, **ANNE LORRANNA BRITO GOMES**, inscrita no CPF nº 048.730.771-25, RG nº 1.184.624, estabelecida na Ave Paulo Rodrigues de Sampaio, Nº 300, Centro, São José do Divino-PI, doravante denominado **CONTRATADO(a)**, fazendo amparado nos termos do Art.4º da Lei nº 13.979/2020, , Decreto Municipal nº198 de 28 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 200 de 13 de abril 2020.e ainda com base nas cláusulas e condições abaixo enumerados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por fundamento as disposições elencadas no art. art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o vínculo entre o profissional contratado e o Município de São José do Divino-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de **ANNE LORRANNA BRITO GOMES** para atuar nos serviços profissionais de cirurgião dentista para atuar junto ao município de São José do Divino-PI.

2.2 Esta contratação é mediante Dispensa de Licitação com fundamentação legal no art.4º da Lei nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispões sobre as forma de contratação de suprimentos e serviços essenciais a continuidade do serviço de saúde no período de pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 O objeto deste contrato será executado de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver profissional em número suficiente para atender a atual demanda do município no desempenho da atividade objeto desse contrato.



1. Name of the property

2. Description of the property

3. Location of the property

4. Date of acquisition

5. Value of the property

6. Remarks

3.2 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser suspensa a execução do objeto, pelo prazo determinado pela administração, sem que caiba a contratada nenhum tipo de indenização ou pagamento.

3.3 O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais** de acordo com as necessidades da referida Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 A CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A), o valor mensal de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** de acordo com a legislação vigente.

4.2 No caso de faltas injustificadas serão descontadas os valores correspondentes de acordo com o apurado pelo setor competente.

4.3 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de São José do Divino-PI, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.4 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: FMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.04; PROJETO/ATIVIDADE: 2047.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá o prazo de vigência até o dia 04 de agosto de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 Operar-se-á a rescisão do presente contrato a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante comunicação expressa da parte interessada.

6.2 Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, as partes poderão rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação, interpelação ou de procedimento judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe ao(a) contratado(a):

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.



DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

5

- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução da função especificada nesse contrato.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, cumprindo todas as diretrizes e responsabilidade inerentes ao cargo ocupado e contribuindo para uma prestação de serviço eficaz a população assistida.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes nas instruções do contrato, nas normas definidas para cada programa;
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada;
- g) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.
- j) Cumprir a jornada de trabalho especificada para o cargo ocupado, a fim de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços a população, bem como prejuízos à execução dos programas desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que o(a) contratado(a) cumpra suas obrigações contratuais;
- b) Comunicar o(a) Contratado(a) os casos de serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar a(o) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas no desempenho do cargo;

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de PIRACURUCA - PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.



SECRET

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified "Secret" because its disclosure could result in the identification of sources and methods of the Central Intelligence Agency and other intelligence agencies, and could be of significant value to the national defense.

The information contained in this document is the property of the Central Intelligence Agency and is to be controlled, stored, and disposed of in accordance with the provisions of the Central Intelligence Agency Security Manual. It is to be destroyed when it is no longer required for official use.

This document is classified "Secret" and its disclosure is prohibited by law. It is to be controlled, stored, and disposed of in accordance with the provisions of the Central Intelligence Agency Security Manual.

SECRET

E por estarem assim acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

São José do Divino-PI, 04 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Maria da Glória Oliveira Silva
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A):

Anne Lorranna Brito Gomes
ANNE LORRANNA BRITO GOMES
CPF nº 048.730.771-25

TESTEMUNHAS:

- 1) *Francimaura Amaral Fontenele Sousa* CPF: 066.921.623-27
- 2) *Vaneiane de Jesus Vidal Sampaio* CPF: 068.134.873-96

